

## A NOVA ORDEM MUNDIAL – TERRITÓRIO, SOBERANIA E DEMOCRACIA\*

José Willian Vesentini\*\*

Ao tratar a questão do território da cidade, sociedade política por excelência na sua época e lugar, Aristóteles vincula esse conceito ao de cidadania. O melhor território para uma cidade seria aquele que pudesse comportar pessoas que se conhecessem, que pudesse garantir a autosuficiência da comunidade, que fosse facilmente defendido dos inimigos e que pudesse ser abarcado com um olhar da colina<sup>1</sup>. À primeira vista, para nós do final do século XX, pode parecer exótica essa limitação da dimensão do território ao olhar, mas isso se deve ao entendimento de política enquanto atributo da Pólis, enquanto gestão de uma cidade pelos cidadãos cujo número não impossibilitasse a reunião no mesmo local e a deliberação em conjunto na ágora.

Malgrado todas as críticas desse pensador pioneiro ao regime político de sua cidade, à democracia ateniense do século IV a.C., era impensável qualquer idéia de soberania que não se originasse e referenciasse continuamente à comunidade dos cidadãos. As idéias modernas de Estado territorial ou de soberania nacional estavam ausentes nesse teórico e em seus contemporâneos. O território se definia essencialmente enquanto espaço do exercício da cidadania. E a cidadania era pensada e praticada não como atributo do Estado, enquanto eleições, partidos ou representação, mas fundamentalmente como participação direta na gestão da cidade.

Os clássicos da geografia política, por outro lado, entendiam o território como uma parcela do espaço geográfico apropriada por um Estado. Nessa tradição, o conceito de território implicava dois fortes pressupostos: a idéia de fronteiras e a de soberania nacional ou estatal. A melhor forma de se estudar geografia política seria a de analisar os diversos mapas com a evolução temporal dos contornos dos Estados, seus ganhos ou perdas de porções territoriais, assinalaram no início do século Brunhes e Vallaux<sup>2</sup>. Os capítulos ou as análises referentes ao território, nesses dois clássicos e também em praticamente toda a produção dessa modalidade da geografia até por volta dos anos 60, eram voltados para

o balanço dos recursos naturais desse espaço, a forma de ocupação humana, a sua posição e tamanho e em especial os seus limites. Território não como lugar da cidadania, tal como para os atenienses dos séculos V e IV a.C., e sim enquanto *locus* e recurso para o Poder político instituído, este entendido como o sujeito histórico por excelência.

Temos assim dois entendimentos paradigmáticos da idéia política de território: o lugar da cidadania e o espaço de hegemonia ou soberania de um determinado Estado. Cada uma dessas idéias corresponde não somente a um momento da história como também e *ipso facto* a práticas inter-humanas diferenciadas. Mas a passagem de uma dessas imagens e realidades para outra, deixando-se por ora de lado as inúmeras formas intermediárias que possam ter existido, não é um processo isento de contradições, lutas e momentos de indefinição. Nossa preocupação aqui consiste exatamente em resgatar esse dimensão contraditório ou "em aberto", dependente afinal de concepções variadas no seu entrelaço e disputa, da idéia de território, com vistas a apontar o processo de lutas que originou a noção dominante desde o século XVIII, aquela que a própria geografia política herdou e reproduziu, e por fim e de forma especial, especular sobre os efeitos tanto concretos como potenciais que as mudanças recentes no cenário internacional ocasionam nessa realidade espacial.

A noção de território dominante nos séculos XIX e XX, aquela vinculada ao Estado nacional moderno e

(\*) Comunicação apresentada no Simpósio "Nova Ordem Mundial - Realidades supranacionais e novas dimensões do território", durante o Encontro Internacional O NOVO MAPA DO MUNDO, Departamento de Geografia da FFLCH - USP, setembro de 1992.

(\*\*) Doutor em Geografia, Professor e Pesquisador do Depto. de Geografia da FFLCH da Universidade de São Paulo.

(1) ARISTÓTELES - Política. Brasília, Editora da UNB, 1985, Livro VII, Capítulo 4.

(2) BRUNHES, J. e VALLAUX, C. - Geografia de la Historia. Geografía de la paz e de la guerra en la tierra e en el mar. Madrid, Daniel Jorro, 1928, capítulo VII.

tematizada pelos clássicos da geografia política, que consistia fundamentalmente no espaço de soberania de um Estado-nação, limitado evidentemente por fronteiras, é na realidade um dos produtos da Revolução Francesa e seus desdobramentos. Nesta, diferentes projetos societários estiveram em disputa e no bojo destes havia entendimentos alternativos de soberania e consequentemente de território. É sobejamente conhecida a oposição neste particular entre dois grandes pensadores do século XVIII e cujas idéias exerceram grande influência nos revolucionários de 1789: Montesquieu e Rousseau. Enquanto aquele primeiro apregoava a representatividade, o segundo enfatizava a participação direta na vida política. Enquanto o primeiro compreendia a soberania como atributo do Estado, o segundo pensava que só o povo dispõe desse poder último e indivisível. Soberania nacional, corporificada pelo Estado, em Montesquieu, ou em contrapartida soberania popular, atributo exclusivo dos cidadãos, em Rousseau<sup>3</sup>.

As idéias de Montesquieu, vitoriosas no desenrolar do processo revolucionário, vieram de encontro e simultaneamente foram um resultado e uma contribuição para o processo de constituição do moderno Estado territorial, o Estado-nação dos séculos XIX e XX. "Os antigos se organizavam em Repúblicas ou cidades onde os cidadãos podiam se reunir dentro de suas muralhas", assinala o autor de *O espírito das leis*, complementando ainda que na nação moderna, com uma população bem maior, deveria abandonar a participação direta em prol da representação e da divisão entre os poderes<sup>4</sup>.

Fazendo coro aos críticos da isonomia desde Atenas da antiguidade, Montesquieu assinala também que a intensa divisão do trabalho e a complexidade da gestão da coisa pública invalidam a participação direta da maioria da população, salvo evidentemente nas eleições para os seus representantes, pois ela não teria competência para decidir sobre assuntos que exigiriam especialização. Um traço marcante desse pensador consistiu no deslocamento da noção de liberdade política, que passa a ser vista não mais como prática da deliberação, da isonomia e da isegoria, e sim como a justiça e aplicabilidade das leis que regem uma sociedade. Nessa elaboração, no entanto, a sociedade entendida como nação encontra seu representante natural no poder político instituído, sendo este, o Estado moderno, o possuidor exclusivo da soberania e portanto do território nacional.

Essa percepção e realidade do território nacional e da soberania estatal a ela vinculada encontra-se hoje em crise. Crise no sentido de profundas redefinições, em parte já visíveis e em parte ainda indefinidas, operadas pelas mudanças e desafios tanto internos como externos ao Estado-nação. Desafios internos fundamentalmente como a questão dos *Outros*, da diversidade dentro da sociedade que fundamenta a hegemonia estatal, e desafios externos como demandas ou imperativos gerados pelo processo de internacionalização e desenvolvimento de um sistema global.

A hegemonia de um poder político num dado território era tradicionalmente garantida pela força militar e, especialmente a partir do século XIX, pela unificação cultural, pelo etnocídio. Uma certa uniformidade cultural-linguística constitui mesmo uma condição indispensável para o significado moderno de democracia enquanto possibilidade de ouvir e interrogar candidatos, de votar em representantes ou em normas legais a serem redefinidas. E a defesa do território, entendendo-se esta seja como conquista e expansão ou como garantia da unidade do corpo nacional inclusive contra os "inimigos internos", constitui tradicionalmente a justificativa e o escopo dos efetivos militares permanentes. Essas duas dimensões sempre foram complementares: a defesa territorial implicava nos casos mais agudos (seja na França de 1871, quando a partir de um certo momento o exército nacional voltou-se mais contra a Comuna, deixando de lado a luta contra as forças prussianas invasoras; ou seja na América Latina dos anos 60 e 70, quando em muitos países a expansão militar voltou-se primordialmente para combater grupos internos com projetos societários alternativos) na chamada "guerra interna" contra os que potencialmente ameaçavam a "unidade nacional", e a prática da democracia representativa por sua vez pressupunha e até favorecia uma dada unificação cultural. Pois bem: as mudanças das últimas décadas, cuja velocidade se acelerou recentemente, vêm colocando em xeque tanto a base nacional da democracia moderna e representativa, isto é, uma

(3) Cf. MONTESQUIEU - *O espírito das leis*. São Paulo, Abril Cultural, 1979, col. Os Pensadores; e ROSSEAU, J.J. - *O contrato social e outros escritos*. São Paulo, Cultrix, 1980. Para uma análise comparativa desses dois autores no tocante à participação dos cidadãos na vida política, veja-se BENEVIDES, Maria Vitória de M. - *A cidadania ativa* - São Paulo, Ática, 1991.

(4) Cf. MONTESQUIEU - *op.cit.*, Livro 13, capítulo XVII.

sociedade culturalmente unitária, como também da realidade político-territorial enquanto espaço submetido a uma soberania estatal.

No plano internacional emerge de forma ainda incompleta mas já efetiva o que se denomina sistema global, com uma crescente interdependência dos sistemas produtivos, do saber, dos regimes políticos e da problemática ambiental. Nos últimos anos assistimos ao avanço de iniciativas supranacionais como o Mercado Comum Europeu e outros congêneres, de organizações internacionais como o Banco Mundial, o FMI e a própria ONU, fortalecida ademais com o final da guerra fria e da bipolaridade político-militar. No plano ambiental é rápido o desenvolvimento de uma "consciência ecológica planetária", da idéia holística da biosfera como território comum da humanidade em contraposição aos territórios nacionais autônomos. Daí se aventar, algo inimaginável até há alguns anos, em uma Carta de gestão do planeta, o que é execrável para o pensamento militar tradicional e que evidentemente limita o princípio mesmo da soberania nacional, da autonomia ou poder supremo e inquestionado de um Estado em um dado território.

Mesmo no plano da vida política das nações essas mudanças suscitam interrogações e novas propostas. Um projeto de modernização para o Brasil, por exemplo, não seria contrário aos interesses de alguns povos indígenas? Pode-se falar em nome do Iraque ou dos curdos, ou então dos islâmicos xiitas em contraposição a grupos sunitas dominantes? Ou ainda de uma hipotética nação árabe em formação, como apregoam alguns? E um plebiscito nacional num país que projeta construir uma usina nuclear ou uma fábrica química extremamente poluidora não teria também que levar em conta a opinião das populações dos países vizinhos potencialmente atingíveis por acidentes ou pelas chuvas ácidas? Qual é então o sentido da democracia moderna e representativa, alicerçada numa comunidade culturalmente homogênea, a nação, num momento de valorização das diferenças e singularidades no interior desta, de reforço das culturas tradicionais em detrimento da unificação territorial etnocidária? E qual é o futuro desse modelo de democracia num momento em que imperativos supranacionais ou até planetários interferem cada vez mais na base social e territorial desse regime político?<sup>5</sup>

Todas essas interrogações acima colocadas podem ser e são efetivamente respondidas de diferentes maneiras. Isso porquê elas não apontam ou implicam numa resposta verdadeira em contraposição às ilusões ou falácias, pois constituem primordialmente campos de lutas e indefinições, onde projetos ou propostas alternativos são consciente ou inconscientemente colocados e exercem o seu peso. Quem responde não é apenas o intelectual mas também e principalmente o processo histórico, na qual há vencedores e vencidos e muitas vezes o projeto que logra sucesso acaba no seu desenrolar incorporando parte daqueles ideários alternativos. Parece contudo que assistimos hoje a um declínio, não total porém significativo, do Estado-nação com sua realidade territorial, que dominou grande parte das transformações do mapa-mundi no século XIX – não por acaso chamado de tempo de "construção das nações" por um iminente historiador<sup>6</sup> – e na primeira metade do século XX, que hoje enfrenta desafios decorrentes tanto da globalização e interdependência como das renovadas consciências culturais e nacionais que não se identificam com esse Estado. E com o declínio do Estado-nação, sujeito privilegiado da realidade territorial desde no mínimo o século XIX, novos sujeitos emergem e carregam consigo novas dimensões ou realidades do território. O território enquanto parcela do espaço apropriada por um sujeito político já não se identifica mais primordialmente com o lugar da soberania de um Estado nacional. Cada vez mais ele assume a dimensão de *locus* de confrontos e projetos ou modos de vida alternativos, por um lado, e de espaço comum da humanidade, por outro lado. Com isso diluem-se as diferenças que existiam entre os conceitos de espaço geográfico e de território. E a partir daí pode-se reinventar a utopia, pode-se imaginar um projeto de democracia planetária, de território comum dos homens e das mulheres onde normas legais de oportunidade, igualdade política e justiça social convivessem com a diversidade e a pluralidade cultural e existencial em todo o espaço geográfico.

(5) Veja-se, a respeito dos desafios postos pela globalização à democracia moderna, o interessante ensaio de HELD, David - "A democracia, o Estado-nação e o sistema global", in revista Lua Nova, São Paulo, CEDEC, 1991, no 23.

(6) Cf. HOBBSBAWN. e.j. - Nações e nacionalismo desde 1780. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.